



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.877 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Altera o artigo 2.3 do Decreto Executivo nº 4.778 de 22 de setembro de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Servidor (CAFASM) e dá outras providências.

Luiz Carlos Guglielmin, Vice-Prefeito de Caçapava do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: que o cálculo de alíquota do FASM junto a BRprev ainda se encontrar em andamento.

Considerando: o Ofício nº 01/2022/CAFASM, onde solicitou a prorrogação do Decreto Executivo nº 4.778/2021 através do Decreto Executivo nº 4845/2021, por tempo igual e retroativo a 14 de março de 2022, data na qual encerrou os 90 dias.


DECRETA:

Art. 2.3. Este Decreto entra em vigor com seus efeitos retroativos a 14 de março de 2022 e terá validade de 90 dias.

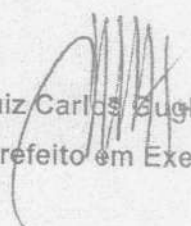
GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

17/03/22


Patrick Paz dos Santos

Secretária Geral Matrícula nº. 4785703


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito em Exercício